



EDITAL Nº. 116/2023.
LEILÃO Nº. 01/2023.
PROCESSO Nº. 357/2023.

O MUNICÍPIO DE AJURICABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 876132530001-19, através do seu prefeito, Sr. Ivan Chagas, no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público que **no dia 1º de setembro de 2023, às 14h30min**, simultaneamente, sendo online no site www.turanileiloes.com.br e presencial na Câmara de Vereadores do Município de Ajuricaba, situado à rua da Matriz, nº 374, centro, Ajuricaba/RS, através do leiloeiro oficial, credenciado pelo Município através do Chamamento Público nº. 02/2022, Senhor Gustavo Turani, JUCISRS nº. 392/2019, procederá ao LEILÃO PÚBLICO do tipo MAIOR LANCE, de bens móveis inservíveis do Município.

1. OBJETOS A SEREM LEILOADOS E VALOR MÍNIMO DE LANCE.

1.1. O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizado pelo Município, a alienação dos bens, relacionados conforme segue, ofertados no estado de conservação em que se encontram.

RELAÇÃO DE LOTES:

| LOTE | DESCRIÇÃO | AVALIAÇÃO |
|------|--|---------------|
| 01 | Bem móvel de Código Patrimonial nº. 6641. Veículo Chevrolet Celta LS 1.0 L ano 2011, branco, chassi nº 9BGRG08F0CG235112, placas ISF 9431, motor NAB277388, Renavan 344807720, no estado em que se encontra, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura. | R\$ 7.500,00 |
| 02 | Bem móvel de Código Patrimonial nº. 6634. Veículo Camioneta Peugeot Partner, ano 2006, cor branca, 1.6 16 V, chassi nº 8AE5BNA97G502552, placas INL 4788, Renavan 90123177-0, no estado em que se encontra, lotado na Secretaria Municipal da Saúde. | R\$ 5.000,00 |
| 03 | Bem móvel de código Patrimonial nº. 05.01.06. Sucata de Máquina Motoniveladora marca Komatsu 1995, modelo 10 G.623^a-108, 6 cilindros, 166 HP, motor Cummins nº 30426148, com motor desmontado, lotado na Secretaria Municipal de Obras. | R\$ 4.000,00 |
| 04 | Bem móvel de Código nº.6679. Máquina Retroescavadeira Randon, modelo RK406B, 4x4, 82 HP, cor amarela, ano 2010, (sofreu transformação de 4x2 para 4x4), chassi AA406BMC4W1830, no estado em que se encontra, lotada na Secretaria Municipal de Obras. | R\$ 30.000,00 |
| 05 | Bem móvel de código Patrimonial nº. 6672. Sucata de Rolo Compactador Müller sem motor, ano 1985, cor amarela, vibratório, autopropulsado, modelo VAP-55L, lotado na Secretaria Municipal de Obras. | R\$ 1.000,00 |
| 06 | Bem móvel de código Patrimonial nº 6649. Veículo Fiat Siena EL 1.4 Flex, cor branca, ano 2011, chassi 9BD372111B4004420, placas IRT 4195, Renavan 00309346029, no estado em que se encontra, lotado na Secretaria Municipal da Saúde. | R\$ 9.500,00 |
| 07 | Bem móvel de código Patrimonial nº6644. Veículo Fiat Doblô branca Essence 1.8, ano 2012, flex, chassi 9BD119609D1096657, placas ITK 9689, Renavam 00481742425, motor 370A0011*2287826*, no estado em que se encontra - OBS.: Motor fundido, lotado na Secretaria Municipal de Educação. | R\$ 20.000,00 |
| 08 | Bem móvel sem código Patrimonial. Motor MWM movido a diesel (funcionando), nº 0-229-4 com Bomba Hidráulica (torque) e radiador, lotado na Secretaria Municipal de Obras. | R\$ 5.000,00 |

1.2. O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado na forma do item 5.2.



2 - PARTICIPAÇÃO.

2.1. Os interessados em participar do presente leilão, deverão providenciar seu cadastro junto ao site do leiloeiro www.turanileiloes.com.br/cadastro com antecedência mínima de 48 horas, nos termos do regulamento do leilão online disponível no referido sítio e apresentar através da plataforma do leilão online documento de identidade (RG, CPF ou CNPJ) pessoa física e/ou pessoa jurídica e comprovante de endereço.

2.2. Havendo a retirada de qualquer lote do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer lote, não haverá pregão sobre o referido item na forma presencial.

2.3. Não será admitido lance em valor inferior ao de avaliação, podendo o Leiloeiro Oficial, mediante autorização do Município, alterar essa diferença, reduzindo o valor mínimo para lance, desde que a torne pública e acessível a todos os licitantes.

2.4. A partir da publicação deste edital, os licitantes que ofertarem lances no site do leiloeiro não poderão desistir, sendo irrevogável e irretroatável, não se admitindo por qualquer motivo sua desistência, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, proibição de participação em outros leilões do mesmo Município e do mesmo leiloeiro, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente, bem como poderá responder pelos danos causados ao Município, fraude a licitação pública, a comissão do leiloeiro e ao ressarcimento do município com a realização do certame.

2.5. O licitante, ao arrematar o lote, deverá se colocar imediatamente à disposição do leiloeiro ou pessoa por ele indicada, sob pena de perder o direito ao lote, podendo ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sob o valor do lance, proibição de participação em outros leilões do mesmo Município e do mesmo leiloeiro, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente, bem como poderá responder pelos danos causados ao município, fraude a licitação pública, a comissão do leiloeiro e ao ressarcimento do Município com a realização do certame.

2.6. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, bem como, em caso de arrematação do bem o qual se faz necessário registro, fica proibido qualquer cessão sem antes providencia-lo junto ao órgão competente.

03 - LANCE E ARREMATE.

3.1. O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo licitante entre o período de publicação deste edital até a data e hora fim estabelecida no preâmbulo deste edital, obedecendo-se o regulamento, prazos e requisitos do item 2 deste edital.

3.2. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro providenciará 3 (três) minutos aos demais licitantes para que possam oportunizar novo lance ao anteriormente dado, a fim de constatar a existência ou não, de outra oferta. O vencedor do leilão será aquele



declarado pelo leiloeiro em razão da oferta de maior lance, decorrido 3 (três) minutos sem que houvesse novo lance, considerando-se arrematante do lote leiloado.

3.3. Havendo caso fortuito ou de força maior ocasionada pelo Município ou pelo leiloeiro público, seja falha do servidor ou por decisão da administração pública, entre outras, o certame será adiado devendo todos os licitantes habilitado serem avisados através de e-mail e publicação pública do edital de leilão com as novas datas.

04- PAGAMENTO E RETIRADA DO BEM.

4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lote à vista **em até 48 horas após o leilão**. O pagamento do valor do lote será diretamente na seguinte conta:

CONTA DO MUNICÍPIO

- **Município de Ajuricaba/RS**
- **Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul**
- **Agência: 0105**
- **Conta Corrente: 040100760-5**
- **CNPJ.: 87.613.253/0001-19**
- **PIX: contabilidade@ajuricaba.rs.gov.br**

4.2. O valor correspondente ao comissionamento do Leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, será efetuado integralmente **em até 48 horas após o leilão**, diretamente na seguinte conta:

CONTA DO LEILOEIRO

- **Gustavo Turani**
- **Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul**
- **Agência: 0606**
- **Conta Corrente: 351857980-5**
- **CPF.: 026.664.400-79**
- **PIX 54 99934-3714**

4.3. Com pagamento integral da arrematação, bem como da comissão do leiloeiro, o arrematante receberá a Nota de Venda em Leilão, Auto de Arrematação, Carta de Arrematação, Ata e o Edital do Leilão, documentos necessários para retirada dos bens junto ao local de depósito. Para os veículos automotores que possuem CRV, é de responsabilidade do Município de Ajuricaba - RS seu preenchimento e agendamento de entrega ao arrematante em tempo hábil de realização da transferência, considerando o dia da realização do leilão. Ainda, inexistindo CRV, caberá ao arrematante providenciar a transferência do veículo com os documentos supramencionados (Nota de Venda em Leilão, Auto de Arrematação, Carta de Arrematação Ata e o Edital do Leilão).

4.4. Para o caso de não pagamento do preço integral ou desistência sem pagamento do saldo devedor, o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada. Da mesma forma,



aquele que desistir será aplicado multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente, bem como poderá responder pelos danos causados ao município, fraude a licitação pública, a comissão do leiloeiro e ao ressarcimento do município com a realização do certame.

4.5. O arrematante retirará o bem somente após a integralização do pagamento da arrematação e do comissionamento do leiloeiro, realizado através de depósito ou transferência bancária em conta acima indicada, devidamente comprovado ao leiloeiro público e a administração municipal de Ajuricaba.

4.6. A retirada dos lotes deverá ocorrer obrigatoriamente em até 14 (quatorze) dias corridos, a partir da data do Leilão, com comunicação e agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas pelo arrematante ao Município. Despesas e eventuais responsabilidades civis, criminais ou administrativas, relacionadas com a retirada, remoção e transporte de qualquer dos lotes, é de total responsabilidade do arrematante, ficando o Município de Ajuricaba - RS e o Leiloeiro Oficial completamente isentos de qualquer responsabilidade relacionadas à retirada, remoção e transporte de qualquer dos lotes.

4.7. Aquele que não providenciar a retirada integral do lote arrematado será aplicado multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente, bem como poderá responder pelos danos causados ao município, fraude a licitação pública, a comissão do leiloeiro e ao ressarcimento do município com a realização do certame.

4.8. A transferência de veículos automotores em circulação, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, ficando o arrematante, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o Município de Ajuricaba – RS e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

4.9. Para o caso de arrematação de veículos automotores em estado de sucata, a responsabilidade pela baixa junto ao órgão de trânsito, será do arrematante, ficando o arrematante, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o Município de Ajuricaba - RS e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

4.10. Ressalta-se que eventuais regularizações em numerações do veículo, tais como motor, chassi, vidros, dentre outros, é de total responsabilidade do arrematante, devendo comunicar o Município de Ajuricaba – RS sobre a necessidade de materialização de eventuais documentos que sejam de obrigação do município. Ademais, laudos, inspeções, dentre outros, serão de total responsabilidade do arrematante, isentando-se o Município de Ajuricaba - RS e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

4.11. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e até a data final para retirada dos veículos, ficará resolvida a obrigação mediante a análise da justificativa apresentada pelo arrematante ao Município de Ajuricaba - RS.



4.12. Integralizado o pagamento, o Município de Ajuricaba - RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total, parcial ou avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo estabelecido do item 4.7.

4.13. Ficam sujeitos ao mesmo regramento dos itens 4.1 ao item 4.11 os licitantes que participarem da forma on-line, sendo que, deverão comprovar o pagamento da arrematação ou do sinal e posterior integralização, bem como comissionamento do leiloeiro, via transferência ou depósito bancário, estando sujeitos às penalidades aqui descritas, servindo, inclusive, a ata do presente leilão como título executivo para pleito de eventuais indenizações por parte do Município de Ajuricaba - RS ou do Leiloeiro Oficial.

05 - DA VISITAÇÃO.

5.1. Os lotes encontram-se disponíveis para visitação, até o dia do leilão, no seguinte endereço:

LOCAIS DE VISITAÇÃO:

Os lotes encontram-se disponíveis para visitação, até o dia do leilão, nos seguintes endereços:

- Lotes 01, 02, 04, 05 e 08 se encontram na Rua Duque de Caxias Nº. 47, Centro, junto ao Parque de Máquinas do Município.
- Lotes 06 e 07 se encontram na Rua Floriano Peixoto Nº. 26, Centro, junto ao Centro de Convivência/Frente a APAE.
- Lote 03 se encontra na Rua Francisco Prauchner Nº. 58, Centro, junto a Agromecânica Figur.

06 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem.

6.2. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Gustavo Turani, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do leilão, com especificação de cada lote arrematado e qualificação do respectivo arrematante, lançando, inclusive, em ata, eventuais ocorrências vinculadas ao leilão.

6.3. É de responsabilidade do Leiloeiro Oficial o preenchimento da ata e Nota de Venda em Leilão, Auto de Carta de arrematação estando totalmente isento de responsabilidade ou obrigação quanto à retirada e/ou entrega dos bens, bem como ao preenchimento da documentação de transferência de veículos automotores em circulação ou baixa de sucatas.

6.4. Fica reservado o direito ao Município de Ajuricaba - RS, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados. Também, fica reservado o direito do leiloeiro em retirar qualquer dos lotes até o início do leilão, desde que tal retirada seja solicitada e justificada pelo município, do mesmo modo reserva-se no direito de eventuais erros na descrição dos lotes que poderão ser corrigidos a qualquer tempo, inclusive no dia do leilão.



6.5. Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.6. A presente licitação é regida pelo presente Edital e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria Geral do Município de Ajuricaba - RS, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

6.7. Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram os lotes. Ainda, todos os lotes estão disponíveis para visitação, inclusive para os participantes no formato online, os quais não poderão alegar limitações ou dificuldades de conhecimento dos lotes através de fotos e vídeos (plataforma online), devendo comparecerem ao local de visitação para verificação "in loco" de cada lote.

6.8. Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Ajuricaba - RS, no horário de atendimento: das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone 55-3387-0600, também na página <https://www.ajuricaba.rs.gov.br/> ou com o Leiloeiro Oficial, Sr. Gustavo Turani, telefones 54 99934-3714, 54 3419-3693 e 51 99725-2619, e-mail contato@turanileiloes.com.br ou pelo site www.turanileiloes.com.br.

Ajuricaba, 29 de junho de 2023.


IVAN CHAGAS
Prefeito.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, em: 29/06/2023.

PAULO DE TARSO SILVEIRA CORRÊA
Assessor Jurídico OAB/RS 40.756.



Assinado de forma
digital por GUSTAVO
TURANI:02666440079
Dados: 2023.07.07
15:32:23 -03'00'

Gustavo Turani
Leiloeiro Oficial do Estado do Rio Grande do Sul
Matrícula JUCISRS /2019
Fé Pública por Lei Federal